



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.315/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências. “

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/02/2022, aprovou o Projeto de Lei nº 004/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 222.215,00** (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quinze reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Abertura de Crédito por Superávit Financeiro

Emenda Parlamentar Individual Federal - R\$ 122.215,00

Atenção Primária

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.1.075**

Equipamento e material permanente: **4.4.90.52.00 ----- R\$ 103.415,00**

Atenção Primária

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Material de Consumo **3.3.90.30.00 ----- R\$ 18.800,00**

SUB-TOTAL ----- R\$ 122.215,00



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Emenda Parlamentar Individual Federal - R\$ 100.000,00

Atenção Primária

Sub - Unidade Orçamentária: **02.04.01**

Funcional programática: **10.301.0043.2.037**

Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00 ----- R\$ 50.000,00**

Material de Consumo: **3.3.90.30.00 ----- R\$ 50.000,00**

SUB-TOTAL -----R\$ 100.000,00

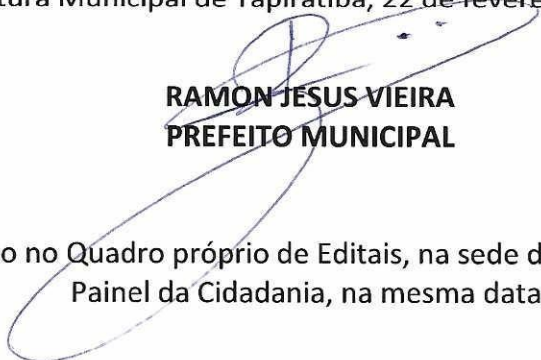
TOTAL: ----- R\$ 222.215,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigado a especificação do número desta Lei, em todos empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 22 de fevereiro de 2022.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Paineis da Cidadania, na mesma data.